

VERSÃO EDITAL

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA  
REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS  
NÃO PEDAGÓGICOS DE 95 (NOVENTA E CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS DA  
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**Sumário**

PREÂMBULO .....	3
1. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL .....	6
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	7
3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL .....	7
4. OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....	7
5. ACESSO AO EDITAL .....	8
6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	8
7. VISITA TÉCNICA.....	10
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	12
9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	14
10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES - CREDENCIAMENTO .....	16
11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....	18
12. GARANTIA DE PROPOSTA .....	22
13. PROPOSTA ECONÔMICA .....	26
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	27
15. DECLARAÇÕES .....	36
16. PROCEDIMENTOS DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 37	
17. HABILITAÇÃO.....	40
18. RECURSOS .....	40
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	42
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	42
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	45
22. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO.....	47
23. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	49

**PREÂMBULO**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (“SEE-MG”), localizada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Prédio Minas, 10º e 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-903, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, torna pública, por meio do presente EDITAL, a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, com modo de disputa fechado, a ser julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, para a seleção de proposta mais vantajosa para a delegação, mediante CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

A CONCESSÃO objeto deste EDITAL foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP nº 01, de 21 de agosto de 2023, e foi validada pelo CGPPP, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP nº 13, de 14 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 48.670/2023.

A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, regularmente instituída pela Portaria nº 5.235/2026, de 20 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 48.587/2023, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidos as regras, os trâmites e os prazos estabelecidos neste EDITAL.

O aviso de abertura de LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOEMG, edição de 21 de janeiro de 2026, no PNCP, em jornal de grande circulação em 21 de janeiro de 2026, bem como no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<https://www.parcerias.mg.gov.br>).

A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, nos termos do parágrafo único do artigo 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de 11 de setembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, por meio da disponibilização dos estudos técnicos, da minuta de EDITAL e de seus ANEXOS nos sítios eletrônicos da SEE-MG ([www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)) e da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), tendo sido devidamente divulgada no DOEMG, edições de 11 de setembro de 2025 e 16 de outubro de 2025 (prorrogação); no Diário Oficial da União, edição de 17 de outubro de 2025 (prorrogação); no jornal Estado de Minas Gerais, edições de 11 de setembro de 2025, 18 de setembro de 2025 e 17 de outubro de 2025 (prorrogação); no jornal O Estado de São Paulo, edição de 17 de outubro de 2025 (prorrogação); e no jornal Folha de São Paulo, na edição de 18 de setembro de 2025, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

A LICITAÇÃO foi precedida de 06 (seis) audiências públicas, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizadas nos municípios de Belo Horizonte e Montes Claros, respectivamente nos dias 24 e 26 de setembro de 2025, de forma presencial; nos municípios de Contagem, Vespasiano e Januária, respectivamente nos dias 10, 11 e 13 de novembro de 2025, de forma presencial e com transmissão virtual pelo canal do Youtube da SEE-MG; e de forma virtual em 16 de outubro de 2025, com transmissão virtual pelo canal do Youtube da SEE-MG, tendo sido devidamente divulgadas no DOEMG, edições de 12 de setembro, 03 de outubro e 24 de outubro de 2025; no jornal Estado de Minas, edições de 12 de setembro, 03 de outubro e 29 de outubro de 2025; no jornal O Globo, edição de 29 de outubro de 2025; e nos sítios eletrônicos da SEE-MG ([www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)) e da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), observado o prazo exigido pelo art. 21, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O inteiro teor do EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>) e no PNCP, nos termos do art. 54, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao retirar este EDITAL e seus ANEXOS, a LICITANTE deverá se certificar de que baixou toda a documentação referente à LICITAÇÃO, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

As informações sobre o PROJETO estarão disponíveis para análise no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>).

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio de membros do PODER CONCEDENTE, para o desempenho de suas atividades. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO também poderá se valer do apoio da B3.

Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, previstas nos Decretos Estaduais nº 48.587/2023 e nº 48.670/2023, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, observando o estabelecido nos subitens 11.7 e 11.8 deste EDITAL, a seu critério:

- a. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, complementação de informações acerca da DOCUMENTAÇÃO e dos documentos de CREDENCIAMENTO já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado, desde que tal expiração ocorra somente após a entrega da DOCUMENTAÇÃO e dos documentos de CREDENCIAMENTO;
- c. sanar erros ou falhas que não alterem a substância da DOCUMENTAÇÃO e dos documentos de CREDENCIAMENTO e a sua validade jurídica;
- d. realizar diligências para fins de esclarecimentos e saneamento de falhas formais que não alterem a substância da DOCUMENTAÇÃO e dos documentos de CREDENCIAMENTO e a sua validade jurídica;
- e. prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em casos de interesse público e/ou de ocorrência de hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados no cronograma abaixo, podendo as datas, se necessário, serem prorrogadas:

<b>Evento</b>	<b>Descrição dos Evento</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do EDITAL	21/01/2026
2	Publicação do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	31/01/2026
3	Fim do prazo para agendamento de visita técnica	09/03/2026
4	Fim do prazo para realização de visita técnica	11/03/2026 Terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

5	Fim do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento	11/03/2026 Terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, até às 23h59
6	Fim do prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	16/03/2026 Último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
7	Fim do prazo para apresentação de impugnação ao EDITAL	11/03/2026 Terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, até às 23h59
8	Fim do prazo para decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre eventuais impugnações apresentadas ao EDITAL	16/03/2026 Último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
9	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES - Recebimento, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, dos documentos de CREDENCIAMENTO, do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17/03/2026 10h00 às 14h00 na sede da B3
10	Publicação no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais ( <a href="http://www.parcerias.mg.gov.br">http://www.parcerias.mg.gov.br</a> ) sobre o resultado da análise do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	19/03/2026 Último dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO
11	SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO  Abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujos ENVELOPES Nº 1 tenham sido aceitos.  Classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Classificação da melhor proposta.  Abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja provisoriamente classificada em primeiro lugar.	20/03/2026

12	Publicação da decisão relacionada ao ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.	A critério do PODER CONCEDENTE
13	Publicação da ata de julgamento no DOEMG e abertura do prazo recursal	A critério do PODER CONCEDENTE
14	Término do prazo para apresentação das razões recursais, divulgação dos recursos interpostos e início do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	Até 03 dias úteis a contar do evento 13
15	Término do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	Até 03 dias úteis a contar do evento 14
16	Decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca do(s) eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s), com a publicação do julgamento dos recursos no DOEMG e divulgação no sítio eletrônico da Unidade de PPP.	A critério do PODER CONCEDENTE
17	Publicação dos atos de adjudicação e homologação e início do prazo para a comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE
18	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Prazo previsto no subitem 19.3 do EDITAL
19	Data prevista para assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE

## 1. INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões, quando utilizados neste EDITAL, ANEXOS e APÊNDICES, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos no ANEXO I – GLOSSÁRIO, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.
- 1.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.
- 1.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 2.1. A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pelas normas que regem a matéria, em especial: (i) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88; (ii) Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; (iii) Lei Federal nº 8.987/1995; (iv) Lei Federal nº 11.079/2004; (v) Decreto Estadual nº 48.670/2023; (vi) Lei Estadual nº 13.994/2001; (vii) Decreto Estadual nº 47.524/2018; (viii) Decreto Estadual nº 47.766/2019; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 14.184/2002 e pelo Decreto Estadual nº 48.587/2023.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
- a. ANEXO I: Glossário;
  - b. ANEXO II: Modelos de Cartas e Declarações;
  - c. ANEXO III: Minuta de Contrato de Concessão Administrativa e seus respectivos ANEXOS e APÊNDICES;
  - d. ANEXO IV: Manual de Procedimentos da B3.
- 3.2. O conteúdo deste EDITAL e de seus ANEXOS, listados no subitem 3.1, vincula as PARTES, salvo quando expressamente previsto de forma contrária.
- 3.3. Informações, estudos, pesquisas, investigações e levantamentos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO, como documentos de apoio, possuem caráter meramente referencial, não ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE para qualquer fim.

## **4. OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 4.1. Constitui objeto da LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais, conforme as especificações constantes do EDITAL e seus ANEXOS.
- 4.1.1. As 95 (noventa e cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS estão subdivididas nos SUBLOTES 01 e 02 da seguinte forma:
- a. SUBLOTE 01: composto por 34 (trinta e quatro) UNIDADES EDUCACIONAIS, todas localizadas na Região Norte do Estado de Minas Gerais;
  - b. SUBLOTE 02: composto por 61 (sessenta e um) UNIDADES EDUCACIONAIS, todas localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 4.1.2. Os SUBLOTES 01 e 02 poderão estar agrupados sob o LOTE GLOBAL para fins de disputa, a qual poderá ocorrer de forma segregada, mediante apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA por SUBLOTE, e/ou de forma conjunta, mediante apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA para o LOTE GLOBAL, na forma das previsões competitivas previstas neste EDITAL.

- 4.1.3. O LICITANTE poderá concorrer a um, a dois ou aos três lotes, apresentando uma, duas ou três PROPOSTAS ECONÔMICAS simultaneamente, observadas as regras de apresentação dos documentos inscritas no subitem II deste EDITAL.
- 4.2. O PRAZO DO CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos definidos pelo CONTRATO.
- 4.3. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que corresponde ao valor presente líquido da soma das parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a serem auferidas pela futura CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, é de:
- a. em caso de contratação por LOTE GLOBAL, R\$ 2.390.962.084,92 (dois bilhões, trezentos e noventa milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), na data base de novembro de 2025;
  - b. em caso de contratação por SUBLOTES segregados:
    - (i) R\$ 974.390.913,13 (novecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e treze reais e treze centavos) na data base de novembro de 2025, para o SUBLOTE 1; e
    - (ii) R\$ 1.613.584.377,95 (um bilhão, seiscentos e treze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), na data base de novembro de 2025, para o SUBLOTE 2.
- 4.3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco ser tomado, pela futura CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE, para embasar a realização de pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## **5. ACESSO AO EDITAL**

- 5.1. O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis na forma estabelecida no Preâmbulo.
- 5.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por quaisquer documentos, informações, planilhas, formulários, estudos e projetos obtidos ou divulgados de forma diversa daquela estabelecida no Preâmbulo.
- 5.3. A obtenção ou acesso ao EDITAL não será condição para a participação na LICITAÇÃO, presumindo-se o pleno conhecimento dos termos e condições da LICITAÇÃO e da CONCESSÃO pelo LICITANTE, atestado mediante a apresentação de declaração nos termos do subitem 15.1.5 do EDITAL, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.
- 5.4. As LICITANTES são responsáveis pela análise direta das condições da IMPLANTAÇÃO DO PROJETO e da prestação dos SERVIÇOS, bem como de todos os dados e informações necessárias à formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e à exploração da CONCESSÃO.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 6.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los ao PODER CONCEDENTE, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, redigidos em língua

portuguesa, até o terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme indicado no evento 5 da tabela de cronograma constante do Preâmbulo, por mensagem enviada ao endereço eletrônico [sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br](mailto:sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br), com o título "Solicitação de Esclarecimentos – PPP Reforma de 95 Unidades Educacionais", contendo arquivo, em formato PDF, com as questões formuladas conforme o modelo nº 1 integrante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

- 6.1.1. Todos os pedidos de esclarecimentos serão considerados efetuados na data de seu recebimento, exceto se o pedido se der após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).
- 6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos feitos após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) serão considerados efetuados, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 6.1.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá aos pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo previsto no Preâmbulo ou em desconformidade com o previsto no subitem 6.1.
- 6.1.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 6.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, prestadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão publicadas no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), até a data prevista no evento 6 do cronograma constante do Preâmbulo deste Edital, sem identificação do solicitante dos pedidos de esclarecimentos.
  - 6.1.5.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas periodicamente respostas para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados.
- 6.2. Sob pena de decadência de direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br](mailto:sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br), com o título "Impugnação ao Edital – PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR", contendo a íntegra da impugnação em arquivo ".pdf", até o terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme indicado no evento 7 da tabela de cronograma constante do Preâmbulo.
  - 6.2.1. Será considerada recebida tempestivamente a impugnação cuja respectiva mensagem tiver sido recebida até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) do termo final do prazo previsto no subitem 6.2.
  - 6.2.2. As impugnações enviadas após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
  - 6.2.3. As impugnações deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo estar acompanhadas com cópia do documento de identidade do seu signatário e, quando feita em nome de pessoa jurídica, também com a comprovação dos poderes do signatário.
  - 6.2.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá à impugnação enviada fora do prazo previsto na tabela de cronograma constante do Preâmbulo ou em desconformidade com o previsto no subitem 6.2.
  - 6.2.5. A impugnação e a respectiva decisão proferida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Unidade da PPP do Estado de Minas Gerais

(<http://www.parcerias.mg.gov.br>) até um dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme data prevista no cronograma constante do Preâmbulo.

- 6.2.6. Caso a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES seja alterada, a impugnação deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis anteriores à nova data fixada como DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicar a respectiva decisão em até 1 (um) dia útil antes da nova DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 6.3. No caso de ausência de pedidos de esclarecimentos e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito a qualquer reclamação ulterior pelas LICITANTES, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 6.4. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.
- 6.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 6.5.1. Na hipótese de que trata o subitem 6.5, o EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo mínimo legalmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, informando tal providência aos LICITANTES por meio de publicação no DOEMG e em jornal de grande circulação, no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>) e no PNCP, na forma do art. 54, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando igualmente prorrogados os prazos de visita técnica, impugnação e solicitação de esclarecimentos.

## **7. VISITA TÉCNICA**

- 7.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto(s) devidamente identificado(s) e constituído(s), realizar visita técnica às UNIDADES EDUCACIONAIS, às suas expensas, com o objetivo de assegurar a verificação do local da IMPLANTAÇÃO DO PROJETO e dos meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto que forma o objeto desta LICITAÇÃO.
- 7.1.1. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 7.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas em até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 7.3. As LICITANTES interessadas em realizar visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio de solicitação encaminhada para o endereço eletrônico [sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br](mailto:sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br), até o dia 09/03/2026, com antecedência mínima de 05

- (cinco) dias úteis anteriores à data pretendida, e deverão arcar com todos os custos para a sua realização.
- 7.3.1. No e-mail de solicitação de agendamento, a LICITANTE deverá informar a identificação completa da pessoa jurídica (razão social e CNPJ) e do(s) preposto(s) que participará(ão) da visita (nome e CPF), além de indicar a disponibilidade de data e horário para sua realização.
- 7.3.2. No e-mail de solicitação, a LICITANTE deverá informar também quais UNIDADES EDUCACIONAIS ela deseja visitar.
- 7.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá à solicitação para realização da visita técnica, agendando data e horário diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica de forma individual, na forma estabelecida pelo art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, em caso de conflito, a prioridade às solicitações de agendamento feitas em primeiro lugar.
- 7.5. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante(s) especialmente designado(s) pelo PODER CONCEDENTE.
- 7.6. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional e esclarecimentos ao PODER CONCEDENTE, a seus servidores e representantes ou aos usuários.
- 7.6.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.
- 7.6.2. Para a visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar-se no local e horário designado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO com antecedência de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.
- 7.6.3. Ao final da visita técnica, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante do PODER CONCEDENTE e pelo(s) preposto(s) devidamente constituído(s) da LICITANTE que dela participaram, nos moldes do modelo nº 14 do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.
- 7.6.4. A opção pela visita técnica constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua PROPOSTA ECONÔMICA, mas não ostenta caráter eliminatório da CONCORRÊNCIA para fins de exame da sua habilitação.
- 7.7. Independentemente de realizarem ou não visitas técnicas, as LICITANTES deverão apresentar, no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, nos moldes do modelo nº 13 do ANEXO II-MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades das UNIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do artigo 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação, não podendo, por esse motivo, requerer reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e/ou indenização de qualquer natureza.
- 7.8. Não há limitação ao número de visitas realizadas por cada LICITANTE, desde que sua solicitação obedeça, sempre, aos procedimentos descritos neste EDITAL.
- 7.9. Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE, a relação de interessados que realizarem a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento

contendo a respectiva relação de representação, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo entidades de previdência complementar e fundos de investimentos, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 8.2. É vedada, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação na LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de:
  - 8.2.1. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 8.2.2. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA estadual, decorrente do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 8.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar de licitação ou contratação administrativa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
    - 8.2.3.1. A vedação do item 8.2.3 acima também se aplica à LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive COLIGADA, quem tenha sobre ela CONTROLE ou sobre quem ela exerça CONTROLE, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 8.2.4. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 8.2.5. Pessoa jurídica que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE ou terceiros que tenham auxiliado na condução da LICITAÇÃO na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 8.2.6. Pessoa jurídica cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerça(m) função(ões) remunerada(s), conforme alínea "a" do inciso II do art. 54 c/c com inciso IX do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 8.2.7. Pessoa jurídica CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA de outra LICITANTE, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 8.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 8.2.9. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.10. Pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.11. Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE e na Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do Estado de Minas Gerais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- 8.2.12. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/2001;
- 8.2.13. Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.2.14. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual, em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 8.2.15. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, após o trânsito em julgado da sentença;
- 8.2.16. Pessoa jurídica que tenha sido impedida ou declarada inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, conforme artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8.2.17. Pessoa jurídica que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou CONTROLADOR, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.18. Pessoa jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 8.2.19. Pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 23.451/2019;
- 8.2.20. Pessoa jurídica que não atenda às condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

- 8.3. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.
- 8.4. Caso a LICITANTE seja pessoa jurídica ou entidade estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:
- 8.4.1. A documentação inclusa nos ENVELOPES deverá ser apresentada devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e ser traduzida por tradutor juramentado;
- 8.4.2. Os documentos oriundos de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no subitem 8.4.1, pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.
- 8.4.2.1. A documentação referida nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público, quando aplicável.
- 8.4.3. As LICITANTES pessoas jurídicas ou entidades estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo nº 15 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, certificando a correlação entre os documentos exigidos no EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.
- 8.4.3.1. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados no EDITAL, tal fato deverá constar na declaração prevista no subitem 8.4.3.
- 8.4.4. As pessoas jurídicas ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do parágrafo único do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo nº 9 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 8.4.5. Considera-se representante legal das LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente domiciliada no Brasil e outorgada com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos.
- 8.4.6. Será permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras, observadas as demais disposições do item 9.

## **9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 9.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento aos seguintes requisitos, exigíveis à luz do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 9.1.1. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos;

- 9.1.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;
- 9.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, nos termos do EDITAL;
- 9.1.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 9.1.5. As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito da LICITAÇÃO até a eventual assinatura do CONTRATO;
- 9.1.6. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de sua(s) COLIGADA(s), CONTROLADORA(s), CONTROLADA(s), ainda que com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação;
- 9.1.7. Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 9.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, de “Instrumento de Consórcio Licitatório e Compromisso de Constituição de SPE”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:
  - 9.2.1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
  - 9.2.2. Qualificação das empresas consorciadas;
  - 9.2.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
  - 9.2.4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
  - 9.2.5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
  - 9.2.6. Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE;
  - 9.2.7. Prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
  - 9.2.8. Outorga de poderes à sociedade líder concedendo poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATACÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO;
  - 9.2.9. O “Instrumento de Consórcio Licitatório e Compromisso de Constituição de SPE” poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial;
  - 9.2.10. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, na forma das regras previstas neste EDITAL e do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004, observado, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e

mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes no “Instrumento de Consórcio Licitatório e Compromisso de Constituição de SPE” apresentado.

- 9.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

## **10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES - CREDENCIAMENTO**

### **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

- 10.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela LICITANTE nas sessões públicas da LICITAÇÃO.
- 10.2. Para fins de comprovação dos poderes de representação dos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, as LICITANTES deverão apresentar, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em apartado dos ENVELOPES, caso tenha optado por não contratar CORRETORA CREDENCIADA, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva LICITANTE.
- 10.2.1. A procuração deverá ser formulada de acordo com o modelo nº 02 do ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e estar assinada pelos representantes legais da LICITANTE, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários, quais sejam:
- 10.2.1.1. Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- 10.2.1.2. Estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado:
- da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração;
  - da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração mencionado, devidamente registrada na junta comercial;
- 10.2.1.3. No caso de fundos de investimento, o instrumento de procuração exarada pela administradora do fundo, que comprove poderes para praticar, em nome do fundo, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).
- 10.2.2. No caso de LICITANTE que se apresente na forma de CONSÓRCIO, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os REPRESENTANTES CREDENCIADOS do CONSÓRCIO devem constar expressamente do “Instrumento de Consórcio Licitatório e

Compromisso de Constituição de SPE”, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.

- 10.2.2.1. O instrumento de procuração poderá ser dispensado caso haja a indicação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS no “Instrumento de Consórcio Licitatório e Compromisso de Constituição de SPE”, em termos claros para suprir essa exigência, mantida a obrigação de apresentar os documentos comprobatórios dos poderes dos signatários do referido Instrumento.
- 10.2.3. No caso de representante legal estatutário, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.
- 10.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS somente poderão exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.4. A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no subitem 10.210.1 do EDITAL.
- 10.4.1. A substituição dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS será feita, de modo formal, mediante solicitação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e apresentação da documentação exigida no EDITAL.
- 10.4.2. A solicitação de constituição ou substituição poderá ser feita durante qualquer uma das sessões públicas da LICITAÇÃO ou mediante comunicação formal pelos meios previstos no EDITAL.
- 10.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil, com foto, que comprove sua identidade nos atos da LICITAÇÃO.
- 10.6. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação no certame, inclusive eventual contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, caso necessário.
  - 10.6.1. As competências do REPRESENTANTE CREDENCIADO, indicadas no subitem 10.6, são circunscritas aos atos do processo licitatório, na forma deste EDITAL.
  - 10.6.2. A constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADO para atuação neste certame não impede que a LICITANTE, ou o REPRESENTANTE CREDENCIADO em nome da LICITANTE, apresente documentos que tenham por signatários representantes legais ou constituídos não credenciados (diretores ou procuradores) da LICITANTE, desde que tais documentos sejam acompanhados dos instrumentos que comprovem os poderes do respectivo signatário.

#### **CORRETORAS CREDENCIADAS**

- 10.7. As LICITANTES, nas pessoas de seus respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, poderão optar por se manifestar nos procedimentos da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e nos demais atos praticados diretamente junto à B3 por meio de CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, caso em que as LICITANTES deverão considerar os seguintes documentos para fins de CREDENCIAMENTO:

- 10.7.1. Contrato de intermediação assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES e os representantes legais (diretores ou procuradores) da CORRETORA CREDENCIADA;
- 10.7.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da empresa líder.
- 10.7.2. Comprovação de poderes dos REPRESENTATES CREDENCIADOS da LICITANTE para assinar o contrato de intermediação, na forma do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.7.3. O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.8. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 10.9. Caso a LICITANTE não contrate CORRETORA CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.10. Ainda que opte por utilizar a CORRETORA CREDENCIADA, a LICITANTE deverá efetuar por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS todos os atos da SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO que, de acordo com o ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, não sejam de responsabilidade das CORRETORAS CREDENCIADAS, tais como a assinatura de documentos e consignação em ata de suas observações.
- 10.11. Na hipótese de a CORRETORA CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar documentos de representação dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA que comparecerem para a entrega dos ENVELOPES, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

## **11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 11.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar os ENVELOPES na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, no período entre 10h00 e 14h00, em envelopes opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados por um REPRESENTANTE CREDENCIADO ou CORRETORA CREDENCIADA sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026 – PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA EMPRESA LÍDER]

[SUBLOTE [●] / LOTE GLOBAL]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[DENOMINAÇÃO E INDICAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO SE TENHA OPTADO POR SUA ATUAÇÃO]

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026 – PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA EMPRESA LÍDER]

[SUBLOTE [•] / LOTE GLOBAL]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[DENOMINAÇÃO E INDICAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO SE TENHA OPTADO POR SUA ATUAÇÃO]

**ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026 – PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SUA EMPRESA LÍDER]

[SUBLOTE [•] / LOTE GLOBAL]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[DENOMINAÇÃO E INDICAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO SE TENHA OPTADO POR SUA ATUAÇÃO]

- 11.1.1. No ato de entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES também deverão entregar, em apartado, os documentos de CREDENCIAMENTO, por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, mediante a apresentação dos documentos que comprovem seus poderes de representação, ou por intermédio das CORRETORAS CREDENCIADAS, cujos poderes serão verificados via sistema da B3, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.2. Cada LICITANTE poderá concorrer aos SUBLOTES individualmente e/ou ao LOTE GLOBAL, desde que apresente, especificamente para cada um, o conjunto dos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, com a documentação correspondente.
- 11.3. No caso de participação em mais de um SUBLOTE ou em SUBLOTE(S) e no LOTE GLOBAL, a LICITANTE deverá:
- 11.3.1. Apresentar individualmente os ENVELOPE 1 e neles indicar os lotes a que correspondem, incluindo neles as GARANTIAS DE PROPOSTA correspondentes, observado o disposto no item 12;
- 11.3.2. Apresentar individualmente os ENVELOPE 2 e neles indicar os lotes a que correspondem, incluindo neles as PROPOSTAS ECONÔMICAS correspondentes, observado o disposto no item 13;
- 11.3.3. Apresentar individualmente os ENVELOPE 3 e neles indicar os lotes a que correspondem, incluindo neles os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO correspondentes, observado o disposto no item 14.

- 11.3.4. Os ENVELOPES deverão ser entregues pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela CORRETORA CREDENCIADA, caso esta tenha sido contratada.
- 11.4. Cada ENVELOPE deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, com identificação dos subtítulos "1ª via" e "2ª via", contendo documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.4.1. Cada volume incluso no ENVELOPE conterá uma página com termo de abertura e uma com termo de encerramento próprio, que não serão numeradas.
- 11.4.2. A documentação inclusa nos ENVELOPES também deverá ser apresentada em meio eletrônico por meio de *pen drive*, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), inserido na 1ª via do respectivo ENVELOPE, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico em cada ENVELOPE.
- 11.4.3. Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico. Já no caso de divergência entre as informações prestadas na 1ª via física e na 2ª via física, prevalecerão as informações prestadas na 1ª via.
- 11.4.4. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 11.4.5. Os ENVELOPES deverão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelas CORRETORAS CREDENCIADAS.
- 11.4.6. A B3 ficará responsável pela guarda dos ENVELOPES até a data das respectivas aberturas, nos termos deste EDITAL e do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.5. A documentação inclusa nos ENVELOPES poderá ser entregue: (i) em sua via original ou (ii) em cópia, exceto os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em seus originais, sendo admitida a juntada de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.5.1. É permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via dos ENVELOPES.
- 11.5.2. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações, podendo a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, que deve estar à disposição para comparação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma da Lei nº 13.726/2018, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, exceto a autenticação exigida no subitem 14.12.5.4 deste EDITAL, que é obrigatória.
- 11.5.3. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.

- 11.5.4. As assinaturas digitais admitidas deverão ter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a *QR code* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 11.5.5. Serão admitidas certidões nato-digitais (obtidas pela internet), desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 11.5.6. Todos os documentos com modelos previstos no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES ou no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deverão ser apresentados conforme tais modelos.
- 11.5.7. Todos os documentos que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 11.5.7.1. Os documentos e certidões deverão estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 11.6. A documentação inclusa nos ENVELOPES deverá ser redigida em língua portuguesa e será compreendida e interpretada de acordo com referido idioma.
- 11.6.1. Documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução ao português por tradutor público juramentado e da confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016 e no subitem 8.4 deste EDITAL.
- 11.7. Poderão ser sanados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu critério, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, de forma a garantir a celeridade da LICITAÇÃO.
- 11.7.1. Consideram-se erros ou falhas que não alteram a substância e a validade jurídica do documento aqueles que:
- não desnaturem o objeto do documento apresentado; e
  - permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 11.8. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 11.9. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

- 11.9.1. É dispensada a apresentação de cópias de documentos que já tenham sido apresentados anteriormente, observada a ordem das entregas.
- 11.10. Todas as declarações e os documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada para fazê-lo, observadas as regras instituídas no item 10 deste EDITAL.
- 11.11. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama ou qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.
- 11.12. Ao apresentarem os ENVELOPES, as LICITANTES reconhecem ter pleno conhecimento sobre a caracterização e a definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

## **12. GARANTIA DE PROPOSTA**

- 12.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome do PODER CONCEDENTE no montante correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente aos seguintes valores para o LOTE GLOBAL e para cada SUBLOTE:
- a. R\$ 23.909.620,85 (vinte e três milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), na data-base de novembro de 2025, para o LOTE GLOBAL;
  - b. R\$ 9.743.909,13 (nove milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e nove reais e treze centavos), na data-base de novembro de 2025, para o SUBLOTE 01;
  - c. R\$ 16.135.843,78 (dezesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), na data-base de novembro de 2025, para o SUBLOTE 02.
- 12.1.1. O LICITANTE deve apresentar uma GARANTIA DE PROPOSTA para cada lote a que pretenda concorrer, de modo que se quiser concorrer ao LOTE GLOBAL e também aos SUBLOTES 01 e 02, deverá incluir uma GARANTIA DE PROPOSTA em cada um dos três ENVELOPE 01 a serem entregues.
- 12.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em:
- 12.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente no Brasil, depositada na forma indicada nos subitens 12.8 e 12.8.1 deste EDITAL;
  - 12.2.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 12.2.3. Seguro-garantia;
  - 12.2.4. Fiança bancária; ou
  - 12.2.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 12.3. As LICITANTES deverão apresentar, no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, a carta de apresentação de garantia de proposta, conforme modelo nº 16 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 12.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, caso essa validade venha a expirar antes da assinatura do CONTRATO, deverá ter prorrogado o seu prazo pelo mesmo período, pelo menos em até 15 (quinze) dias anteriores ao seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na análise da regularidade e da efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, de acordo com os termos e condições mínimas previstos neste EDITAL, e o resultado será comunicado na data prevista no Preâmbulo.
- 12.6. Se a LICITANTE participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio, sendo que se a LICITANTE for um fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome da respectiva administradora, desde que haja expressa referência ao fundo de investimento.
- 12.7. Se a LICITANTE participar da LICITAÇÃO em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados.
- 12.7.1. No caso do subitem 12.7, é ainda admissível o aporte do montante total devido, a título de GARANTIA DE PROPOSTA, de forma segregada entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, de modalidade diversa.
- 12.7.2. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- 12.8. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.8.1. Para o pagamento de que trata o subitem 12.8, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico: [https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_arrecadacao/](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/), e seguir os seguintes passos:
- informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “CNPJ”;
  - selecionar a aba SECRETARIA ESTADO EDUCACAO no campo “Órgão Público”;
  - selecionar a opção RECURSO TESOURO – CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
  - clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
  - na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
  - informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;

- g. no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela LICITANTE <<nome e CNPJ da LICITANTE>> conforme item 12 do EDITAL de LICITAÇÃO nº 001/2026”;
  - h. clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.
- 12.9. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.9.1. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.
- 12.10. No caso de oferecimento, em garantia, de seguro-garantia ou fiança bancária, a LICITANTE deverá apresentar, respectivamente, a apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que contenha os termos e condições mínimas estabelecidos no modelo nº 17 do ANEXO II-MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, ou o instrumento de fiança emitido por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, observando-se o modelo nº 18 previsto no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 12.10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que obtenham classificação de risco entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das seguintes agências de classificação de risco: a) *Fitch Ratings*; b) *Moody's*; ou c) *Standard & Poors*.
- 12.10.2. A apólice de seguro-garantia ou o instrumento de fiança bancária deverão ser apresentados em sua forma original no ENVELOPE Nº 1 da DOCUMENTAÇÃO, podendo ainda ser apresentada em impressão da versão digital, conforme usualmente empregado no mercado securitário e financeiro, devendo ainda:
- a. expressar valores em Reais;
  - b. conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, acompanhada, conforme o caso, da respectiva certificação digital ou do reconhecimento de firma, e da comprovação dos poderes para representação;
  - c. a indicação da LICITANTE como tomador e do PODER CONCEDENTE como segurado;
  - d. o prazo de vigência da cobertura, no mesmo prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA;
  - e. a observância à regulamentação da SUSEP, no caso de seguro-garantia;
  - f. possuir o conteúdo mínimo do modelo nº 17 do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, no caso de seguro-garantia;
- 12.10.3. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em

caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores.

- 12.11. Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte:
  - 12.11.1. A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
  - 12.11.2. A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
  - 12.11.3. O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
  - 12.11.4. O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL;
  - 12.11.5. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
  - 12.11.6. Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022, bem como as demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
  - 12.11.7. Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
  - 12.11.8. Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
  - 12.11.9. Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.
- 12.12. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.
  - 12.12.1. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, assinada pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 12.13. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 12.14. Implicará execução do valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA a recusa em assinar o CONTRATO ou o não cumprimento das condições para assinatura do CONTRATO, previstas no EDITAL, observados os limites do valor previsto para o respectivo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL.

- 12.15. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, excetuados os casos que acarretem sua execução.
- 12.15.1. No caso da LICITANTE vencedora, a devolução da GARANTIA DE PROPOSTA fica condicionada ainda à apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 12.16. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas no EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

### **13. PROPOSTA ECONÔMICA**

- 13.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada conforme modelo nº 19 do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, consignando-se na proposta o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, nominal e por extenso, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO do respectivo SUBLOTE ou LOTE GLOBAL concorridos, e deverá considerar, em seu valor:
- 13.1.1. Todos os dispêndios a serem assumidos pela ADJUDICATÁRIA para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE;
- 13.1.2. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- 13.1.3. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- 13.1.4. O PRAZO DO CONTRATO;
- 13.1.5. A integral depreciação ou amortização de todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DO CONTRATO;
- 13.1.6. Os custos integrais para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação trabalhista, inclusive nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 13.1.7. A data base de novembro de 2025;
- 13.1.8. Que os efeitos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, não foram considerados no CONTRATO;
- 13.1.9. A obrigatoriedade, como condição para a assinatura do CONTRATO, da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social da SPE, conforme previsto no subitem 20.2.3.
- 13.1.10. A obrigatoriedade, como condição para a assinatura do CONTRATO, de recolhimento do valor equivalente ao ressarcimento do BNDES pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO e ao custo da realização do leilão na B3, respectivamente nos termos e montantes estabelecidos nos subitens 20.2.5 e 20.2.6.
- 13.2. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do SUBLOTE ou do LOTE GLOBAL proposto, nos exatos termos deste EDITAL.

- 13.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação.
- 13.3.1. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a intenção de retirá-las, resultando na desclassificação da LICITANTE, ou renová-las por igual período, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.
- 13.3.2. Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DE PROPOSTA, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.
- 13.3.3. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA válida para o período subsequente de 180 (cento e oitenta) dias é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA ECONÔMICA.
- 13.3.4. Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 13.4. A PROPOSTA ECONÔMICA será vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.
- 13.5. Poderá ser desclassificada a LICITANTE:
- 13.5.1. que não atender à totalidade das exigências estabelecidas no EDITAL e na legislação aplicável;
- 13.5.2. cuja PROPOSTA ECONÔMICA estiver submetida à condição ou a termo não previsto no EDITAL; ou
- 13.5.3. que ofertar CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a:
- R\$ 26.038.937,83 (vinte e seis milhões, trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), na data-base novembro de 2025, para o LOTE GLOBAL;
  - R\$ 9.663.218,10 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), na data-base novembro de 2025, para o SUBLOTE 01;
  - R\$ 16.724.154,50 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), na data-base novembro de 2025, para o SUBLOTE 02.

#### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:
- 14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 14.1.2. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 14.2.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
  - 14.2.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
  - 14.2.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
  - 14.2.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
  - 14.2.5. Prova de eleição dos representantes do administrador;
  - 14.2.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
  - 14.2.7. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN;
  - 14.2.8. O fundo de investimento estrangeiro deverá apresentar documento equivalente ao registro na CVM do país de origem, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 14.3.1. Ata que elegeu a administração em exercício;
  - 14.3.2. Regulamento em vigor;
  - 14.3.3. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
  - 14.3.4. Declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 14.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 14.5. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 14.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e, no caso de a LICITANTE não estar inscrita em qualquer dos dois cadastros, por ausência de imposição legal, declaração própria dessa situação, conforme modelo nº 5 ou modelo nº 6 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 14.5.3. Certidão negativa conjunta – ou certidão positiva com efeitos de negativa –, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- 14.5.4. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual, relativa a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE;
- 14.5.5. Certidão(ões) de regularidade de débitos tributários mobiliários e imobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, relativa a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- 14.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.5.7. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade na data da apresentação;
- 14.6. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.7. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 14.8. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 14.6 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 14.9. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.
- 14.10. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar as certidões exigidas no subitem 14.5, desde que estejam atualizados em seu cadastro.
- 14.10.1. O disposto no subitem 14.10 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

- 14.10.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.11. Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos três tipos de experiência: (i) a experiência na execução de investimentos em empreendimento no setor de infraestrutura, cujos requisitos se encontram no subitem 14.12.2 abaixo; (ii) a experiência na execução de obras de construção ou reforma edíficas, cujos requisitos se encontram no subitem 14.12.3 abaixo; e (iii) a experiência na gestão predial, cujos requisitos se encontram no subitem 14.12.4 abaixo, como a seguir discriminado.
- 14.12. A qualificação técnica será atestada mediante a apresentação dos documentos discriminados neste subitem 14.12, a serem incluídos no ENVELOPE 3, seja pela LICITANTE individual, seja pelo CONSÓRCIO, neste último caso por pelo menos um de seus integrantes.
- 14.12.1. Na ausência de indicação expressa ou referência específica que delimite exigências diferenciadas para cada um dos SUBLOTES ou para o LOTE GLOBAL, consideram-se aplicáveis a todos estes de forma indistinta as regras previstas neste subitem 14.12.
- 14.12.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência na execução de empreendimento do setor de infraestrutura, no qual tenham sido realizados investimentos com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, de no mínimo:
- a. R\$ 319.328.322,74 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), para o LOTE GLOBAL;
  - b. R\$ 116.200.878,67 (cento e dezesseis milhões, duzentos mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o SUBLOTE 01;
  - c. R\$ 203.127.444,07 (duzentos e três milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), para o SUBLOTE 02.
- 14.12.2.1. Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção, recuperação, reforma, conservação, ampliação, manutenção ou modernização do empreendimento;
- 14.12.2.2. Os valores descritos nas comprovações serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação;
- 14.12.2.3. Quando os valores constantes nas comprovações forem apresentados em moeda estrangeira, os montantes relativos aos investimentos serão convertidos em reais pela taxa de câmbio (PTAX) para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, em vigor na data da assinatura dos contratos de financiamentos (ou instrumentos equivalentes de obtenção de recursos, tais como debêntures, mútuos, contratos de *leasing*) ou das integralizações de capital, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado, devendo ser atualizados pelo IPCA/IBGE ou outro indicador que o venha substituir, até o mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

- 14.12.2.4. No caso de comprovações que se refiram ao(s) empreendimento(s) desenvolvido(s) por CONSÓRCIO de empresas, para a determinação do valor exigido, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO, salvo comprovação de que as responsabilidades assumidas tenham sido distintas;
- 14.12.2.5. Será admitida a apresentação somada de atestados para fins de atendimento do valor de investimento exigido, desde que, em ao menos um deles, o valor do investimento tenha sido de, no mínimo:
- R\$ 159.664.161,37 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), para o LOTE GLOBAL;
  - R\$ 58.100.439,33 (cinquenta e oito milhões, cem mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), para o SUBLOTE 01;
  - R\$ 101.563.722,04 (cento e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), para o SUBLOTE 02.
- 14.12.2.6. Entende-se como empreendimento de infraestrutura ativo integrante do sistema de: transporte ou logística, energia, produção, distribuição ou refino de combustíveis, saneamento básico, habitação, educação e saúde.
- 14.12.2.7. Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo aquele cujo retorno ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses e possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento.
- 14.12.2.8. Serão aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no subitem 14.12.2, contratos de financiamento, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que mencionado o respectivo investimento e os valores captados.
- 14.12.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência na execução de obras de construção ou de reforma de edificações de uso institucional, habitacional, comercial ou de serviços, cujas áreas, somadas, totalizem, no mínimo, as seguintes metragens, respeitadas as condições deste subitem:
- 71.730m<sup>2</sup> (setenta e um mil setecentos e trinta metros quadrados), para o LOTE GLOBAL;
  - 27.423 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados), para o SUBLOTE 01;
  - 44.307 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil trezentos e sete metros quadrados), para o SUBLOTE 02.
- 14.12.3.1. É admitida a soma de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo referido no item 14.12.3, desde que ao menos um dos atestados referidos comprove a realização da construção ou reforma de uma edificação de área igual ou superior a 3.409,14 m<sup>2</sup> (três mil quatrocentos e nove vírgula quatorze metros quadrados).
- 14.12.3.2. A experiência exigida no item 14.12.3 também poderá ser comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, observado o seguinte:
- é vedado à CONSTRUTORA SUBCONTRATADA e a suas COLIGADAS participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outro LICITANTE;

- b. é permitido a mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo à mesma CONSTRUTORA SUBCONTRATADA;
  - c. juntamente com a experiência da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser apresentada declaração, na forma do modelo nº 21 incluso no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, a ser firmada pelo LICITANTE e pela CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, indicando a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA como responsável pela execução futura das obras das UNIDADES EDUCACIONAIS;
  - d. a contratação da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser formalizada pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo, os requisitos exigidos no subitem 14.12.3.3.
- 14.12.3.3. O contrato da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA a ser celebrado pela SPE conforme subitem 14.12.3.2, “d”, como condição para assinatura do CONTRATO, deverá prever, no mínimo:
- a. declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à CONSTRUTORA SUBCONTRATADA;
  - b. que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO independentemente das avenças estabelecidas com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA;
  - c. a indicação de responsável técnico;
  - d. que a rescisão do contrato com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser precedida da indicação de uma nova CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, com igual ou superior experiência exigida no subitem 14.12.3.
- 14.12.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência na execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, de edifício de uso institucional, comercial ou de serviços, incluindo o gerenciamento de, ao menos, dois serviços entre os de (i) limpeza, (ii) conservação, (iii) controle de acesso e (iv) manutenção predial preventiva e corretiva, que recebam fluxo constante de pessoas, e cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo:
- a. 71.730 m<sup>2</sup> (setenta e um mil setecentos e trinta metros quadrados), para o LOTE GLOBAL;
  - b. 27.423 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados), para o SUBLOTE 01;
  - c. 44.307 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil trezentos e sete metros quadrados), para o SUBLOTE 02.
- 14.12.4.1. É admitida a soma de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo referido no subitem 14.12.4.1.2.3, desde que ao menos um dos atestados referidos comprove a realização, no mínimo, da execução de serviços de gestão predial no valor de:
- a. 35.865 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), para o LOTE GLOBAL;
  - b. 13.712 m<sup>2</sup> (treze mil setecentos e doze metros quadrados), para o SUBLOTE 01;
  - c. 22.153 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil cento e cinquenta e três metros quadrados), para o SUBLOTE 02.
- 14.12.4.2. Para fins da qualificação técnica exigida no subitem 14.12.4, deve-se considerar:

- a. Que a definição de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços com fluxo constante de pessoas inclui, de forma não exaustiva: hospitais e unidades básicas de saúde; escolas; universidades e faculdades; centros culturais e de lazer; centros de compras; casas de eventos; estádios e ginásios esportivos; aeroportos; posto de Atendimento de Serviços Públicos; ou terminais de ônibus;
  - b. Que o valor da metragem quadrada total exigida para o atestado indicado no subitem 14.12.4.1, "a", "b" e "c", pode corresponder à área de um único edifício ou à soma de áreas inferiores ao total, desde que, em qualquer caso, o valor esteja abrangido em um único atestado.
- 14.12.4.3. A experiência de que trata o subitem 14.12.4 poderá ser comprovada, alternativamente, por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de ENTIDADE SUBCONTRADA, observado o seguinte:
- a. é vedado à ENTIDADE SUBCONTRATADA, suas AFILIADAS ou COLIGADAS, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outro LICITANTE;
  - b. é permitido a mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo à mesma ENTIDADE SUBCONTRATADA;
  - c. juntamente com a experiência da ENTIDADE SUBCONTRATADA deverá ser apresentada declaração, na forma do modelo nº 22 do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, a ser firmada entre a LICITANTE e a ENTIDADE SUBCONTRATADA, indicando a ENTIDADE SUBCONTRATADA como responsável pela prestação dos SERVIÇOS;
  - d. a contratação da ENTIDADE SUBCONTRATADA deverá ser formalizada pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo, os requisitos exigidos no subitem 14.12.4.4.
- 14.12.4.4. O contrato da ENTIDADE SUBCONTRATADA a ser celebrado pela SPE conforme subitem 14.12.4.3, "d", como condição para assinatura do CONTRATO, deverá prever, no mínimo:
- a. Prazo mínimo de 05 (cinco) anos de vigência da relação contratual;
  - b. Que, no caso de extinção antecipada do CONTRATO, os SERVIÇOS não serão interrompidos ou suspensos até que um novo prestador seja indicado pelo PODER CONCEDENTE;
  - c. Que, no caso de extinção do contrato de prestação dos SERVIÇOS por qualquer motivo, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou suspensos até que novo prestador, com igual ou superior qualificação à da ENTIDADE SUBCONTRATADA anterior, seja contratado pela SPE após aprovação pelo PODER CONCEDENTE;
  - d. O expresse reconhecimento das responsabilidades da ENTIDADE SUBCONTRATADA em face dos termos do CONTRATO e dos padrões de qualidade e eficiência neste exigidos;
  - e. A indicação de pelo menos um responsável técnico da ENTIDADE SUBCONTRATADA; e
  - f. Declaração de que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelas obrigações dispostas no CONTRATO e nos seus ANEXOS, não podendo eximir-se do cumprimento de tais obrigações nem justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução dos SERVIÇOS em razão de fato imputável à ENTIDADE SUBCONTRATADA.

- 14.12.4.5. A experiência de que trata o subitem 14.12.4 poderá ser comprovada, alternativamente, por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de profissional qualificado, vinculado à LICITANTE ou a qualquer integrante do CONSÓRCIO, desde que o vínculo esteja válido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, respeitadas as seguintes regras:
- a. A comprovação do vínculo poderá dar-se mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de assistência técnica;
  - b. A comprovação ainda poderá dar-se mediante carta ou contrato de intenção celebrado entre LICITANTE ou integrante do CONSÓRCIO e o profissional qualificado, pelo qual o profissional qualificado se obrigue a participar da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA sob qualquer das formas de vínculo mencionadas na alínea "a" deste subitem 14.12.4.5, caso a LICITANTE ou o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;
  - c. O vínculo entre a LICITANTE ou o integrante do CONSÓRCIO e o profissional qualificado deverá permanecer válido pelo menos até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, observadas as disposições do CONTRATO sobre a substituição desse profissional;
  - d. Não é vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE ou CONSÓRCIO.
- 14.12.5. Serão consideradas ainda as seguintes regras para comprovação das experiências previstas nos subitens 14.12.2, 14.12.3 e 14.12.4:
- 14.12.5.1. Se a LICITANTE apresentar propostas para SUBLOTE(S) e para o LOTE GLOBAL, bastar-lhe-á apresentar documentos que comprovem as experiências exigidas para o LOTE GLOBAL, mas deverá incluir um conjunto de tais documentos em cada um dos ENVELOPE 03 apresentados.
- 14.12.5.2. No caso de LICITANTE ou integrante de CONSÓRCIO LICITANTE que seja fundo de investimento, admitir-se-ão atestados em seu nome ou em nome de sociedade por ele controlada, ou ainda, em nome de outro fundo de investimento ou de sociedade controlada por este outro fundo, desde que nestes últimos dois casos o primeiro e o segundo fundos tenham estado sob a mesma gestão durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar e a gestora tenha atuado nesta condição.
- 14.12.5.3. É permitida a apresentação de comprovações em nome de empresa CONTROLADA pela LICITANTE, ou de empresa CONTROLADORA da LICITANTE, hipótese na qual deverão ser apresentados os documentos que comprovem esse fato.
- 14.12.5.3.1 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados mediante comprovação inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico à LICITANTE.
  - 14.12.5.3.2 Não serão admitidos atestados emitidos em nome de empresas coligadas ou sob o CONTROLE comum da LICITANTE.
- 14.12.5.4. Os atestados deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a. identificação da pessoa jurídica emitente;
  - b. nome e cargo do signatário;

- c. endereço completo do emitente;
  - d. período de vigência do contrato;
  - e. objeto contratual;
  - f. datas de início e término das atividades;
  - g. características das atividades e dos serviços desenvolvidos;
  - h. datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
  - i. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
  - j. local(is) e área(s) da realização das atividades e dos serviços.
- 14.12.6. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 14.12.5.4 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
- 14.12.7. No caso de CONSÓRCIO, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada por, pelo menos, uma das consorciadas, admitido o somatório das experiências das consorciadas, desde que observadas as condições do EDITAL.
- 14.12.8. No caso de apresentação de documento de comprovação no qual a LICITANTE tenha atuado como consorciada ou acionista, se o atestado identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade.
- 14.12.8.1. Se o atestado ou o contrato de constituição do CONSÓRCIO não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- a. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no CONSÓRCIO;
  - b. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 14.12.8.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 14.13. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- 14.13.1 No caso de Sociedade Empresária e fundos de investimento, certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, observada a data de validade definida no

instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 14.13.1.1 No caso de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e, se houver, da gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede.
- 14.13.2 Certidão negativa de insolvência civil, no caso de sociedades não empresárias.
- 14.13.3 Se a LICITANTE for entidade de previdência complementar, deverá apresentar a declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, da SUSEP ou órgão que as substitua;
- 14.13.4 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 14.13.5 As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.
  - 14.13.5.1 Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no subitem 14.13.5, nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.
- 14.13.6 Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira.
- 14.13.7 As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos subitens 14.1 e 14.514.10.2, desde que estejam atualizados em seu cadastro.
  - 14.13.7.1 O disposto no subitem 14.13.7 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.
- 14.13.8 Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

## **15 DECLARAÇÕES**

- 15.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo REPRESENTANTE CREDENCIADO, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ENVELOPE Nº 3:
  - 15.1.1 Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência; autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência; administração especial temporária ou

intervenção, conforme modelo nº 7 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- 15.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 8 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 15.1.3 Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo nº 12 do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 15.1.4 Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do modelo nº 11 do ANEXO II-MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 15.1.5 Declaração de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo nº 3 constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que a LICITANTE:
- 15.1.5.1 Se sujeita a todas as condições e exigências do EDITAL e de seus ANEXOS;
- 15.1.5.2 Tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
- 15.1.5.3 Tem pleno conhecimento das UNIDADES EDUCACIONAIS, bem como da natureza e complexidade da IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;
- 15.1.5.4 Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e
- 15.1.5.5 Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- 15.1.6 Declaração de capacidade financeira conforme modelo nº 10 constante do ANEXO II– MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE nos montantes mínimos indicados no subitem 20.2.3 deste EDITAL, conforme o(s) lote(s) aplicável(is), até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- 15.1.7 Declaração, conforme o modelo indicado no subitem 7.7 deste EDITAL, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades das UNIDADES EDUCACIONAIS, independentemente da realização da visita técnica;
- 15.2 Todas as declarações constantes do subitem 15.1 deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO, com exceção das declarações constantes dos subitens 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio da empresa líder.

## **16. PROCEDIMENTOS DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO**

- 16.1 Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a. receberá os documentos de CREDENCIAMENTO e os ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;
  - b. analisará os documentos de CREDENCIAMENTO e credenciará os REPRESENTANTES das LICITANTES, bem como eventuais CORRETORAS CREDENCIADAS, caso tenham sido contratadas.
- 16.2 Concluídos os procedimentos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará, até o prazo previsto no subitem 16.4, com a assessoria da B3, os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, podendo realizar diligência caso necessário.
- 16.3 Caso se verifique, no prazo indicado no subitem 16.4, que a GARANTIA DE PROPOSTA não atende aos requisitos exigidos no EDITAL, a LICITANTE poderá ser desclassificada e o seus ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA e ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, resguardado o direito quanto à interposição de recursos, na forma deste EDITAL.
- 16.4 Concluída a análise dos ENVELOPES Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, no dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO, o resultado da verificação realizada, com identificação das GARANTIAS DE PROPOSTA que eventualmente não forem aceitas, mediante publicação no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), conforme previsto no evento nº 10 da tabela de cronograma do Preâmbulo deste EDITAL.
- 16.5 A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO será realizada na data prevista no evento nº 11 do cronograma do Preâmbulo deste EDITAL, na sede da B3, localizado na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, ocasião em que será aberto o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e classificadas as respectivas propostas de todas as LICITANTES que tiveram a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 16.5.1 Toda a SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO será gravada em áudio e vídeo, e será transmitida publicamente, ao vivo, estando disponível no horário de seu início, no site da B3, e os atos nela praticados serão registrados em ata que será assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 16.6 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e verificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS quanto à adequação ao objeto, quanto à indicação expressa do LOTE GLOBAL ou SUBLOTE a que se referem, e quanto à compatibilidade do valor ofertado a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA estabelecido neste EDITAL.
- 16.7 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará, sem anunciar os valores ofertados, se há PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) ofertada(s) para o LOTE GLOBAL.
- 16.8 Em seguida, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará, igualmente sem anunciar os valores ofertados, se há PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) para os SUBLOTES, e então procederá da seguinte forma:
- 16.8.1 Se houver PROPOSTA ECONÔMICA para o LOTE GLOBAL, somente serão anunciadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS oferecidas para SUBLOTES se houver pelo menos uma PROPOSTA ECONÔMICA para cada um dos SUBLOTES.

- 16.8.2 Se houver PROPOSTA ECONÔMICA para o LOTE GLOBAL e não houver PROPOSTA ECONÔMICA para nenhum dos SUBLOTES, a disputa será aferida pela disputa do LOTE GLOBAL.
- 16.8.3 Se houver PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) para o LOTE GLOBAL e houver PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) para apenas um SUBLOTE, a disputa também será aferida pela disputa do LOTE GLOBAL, observado o subitem 16.8.6.
- 16.8.4 Se não houver PROPOSTA ECONÔMICA para o LOTE GLOBAL, a disputa será aferida individualmente para cada um dos respectivos SUBLOTES de interesse.
- 16.8.5 Se houver PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) para o LOTE GLOBAL e PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) para cada um dos SUBLOTES, tanto estas quanto aquelas serão anunciadas.
- 16.8.5.1 Caso o valor da menor PROPOSTA ECONÔMICA apresentada para o LOTE GLOBAL seja igual ou inferior à soma dos valores das menores PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas para os dois SUBLOTES, será considerada vencedora da presente etapa licitatória a PROPOSTA ECONÔMICA apresentada para o LOTE GLOBAL.
- 16.8.5.2 Caso o valor da menor PROPOSTA ECONÔMICA apresentada para o LOTE GLOBAL seja superior ao somatório dos valores das menores PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas para os dois SUBLOTES, serão consideradas vencedoras da presente etapa licitatória as menores PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas para cada um dos SUBLOTES.
- 16.8.6 Na hipótese do subitem 16.8.3, uma vez declarado o vencedor da disputa pelo LOTE GLOBAL, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, divulgará o(s) valor(es) da(s) eventual(is) PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) oferecidas para o SUBLOTE.
- 16.9 A classificação das LICITANTES será disposta em ordem crescente de valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA para o LOTE GLOBAL e/ou SUBLOTE(S).
- 16.10 Havendo empate entre o valor somado das menores PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas para cada um dos SUBLOTES e o valor da menor PROPOSTA ECONÔMICA apresentada para o LOTE GLOBAL, será considerada vencedora da presente etapa licitatória a PROPOSTA ECONÔMICA apresentada para o LOTE GLOBAL, conforme indicado no subitem 16.8.5.1.
- 16.11 Na hipótese de empate no valor das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas para o LOTE GLOBAL ou para um SUBLOTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60, II a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.11.1 Não havendo desempate, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.11.2 Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate e/ou preferência de que trata o subitem 16.11 e 16.11.1, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos respectivas critérios mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo por ela estabelecido.
- 16.12 A COMISSÃO poderá desclassificar a LICITANTE que incorra nas razões previstas no subitem 1313.1 do EDITAL.
- 16.13 A ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), nos termos do cronograma previsto no Preâmbulo deste EDITAL.

**17. HABILITAÇÃO**

- 17.1 Declarada a ordem de classificação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá, em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO, a abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar de cada um dos SUBLOTES ou do LOTE GLOBAL.
- 17.2 A verificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.3 A LICITANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente, os requisitos relativos aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.
- 17.4 Se a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar, e, em caso de não atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 17.5 Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, e caso ela tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada LICITANTE vencedora pela COMISSÃO, mediante publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO no DOEMG, no endereço eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>) e no PNCP.
- 17.6 A partir da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, as demais LICITANTES terão direito de vista de toda documentação da LICITANTE vencedora, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme disposto no item 18 deste EDITAL.

**18. RECURSOS**

- 18.1 Qualquer LICITANTE poderá, após a publicação da ata de julgamento, recorrer de quaisquer decisões tomadas durante o procedimento, por meio de fase recursal única.
- 18.2 Caberá ainda a interposição de recurso em face de anulação ou revogação desta LICITAÇÃO.
- 18.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da ata de julgamento ou da decisão de anulação ou revogação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4.1 Os recursos deverão ser fundamentados e assinados pelo representante legal do recorrente ou procurador com poderes suficientes para tanto.

- 18.4.2 Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ou no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 18.5 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br](mailto:sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br) com o assunto “PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | Recurso”, ou protocolado presencialmente no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Prédio Minas, 10º e 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-903
- 18.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a observância dos requisitos previstos neste EDITAL não serão conhecidos.
- 18.7 A interposição de recursos será comunicada às demais LICITANTES e será concedido igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao término do prazo concedido no subitem 18.3, para os demais LICITANTES apresentarem contrarrazões de recurso da mesma forma prevista no subitem 18.5.
- 18.8 O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante a essa questão prejudicial.
- 18.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.11 Será assegurado à LICITANTE vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo ser requerida a disponibilização da documentação diretamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio de mensagem enviada ao endereço de e-mail [sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br](mailto:sa.comissaoPPP@educacao.mg.gov.br), com o assunto “PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR | Vista”.
- 18.11.1 Os prazos para interposição de recursos ou apresentação de contrarrazões somente se iniciam à data de concessão da vista aos documentos referidos no subitem 18.11.
- 18.11.2 A requisição da documentação ou de vista aos autos deverá ser feita na mesma data de divulgação da declaração do vencedor, pelos meios previstos no EDITAL.
- 18.12 Os recursos serão considerados interpostos na data de seu recebimento, exceto se a interposição se der após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).
- 18.13 Os recursos interpostos após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) serão considerados interpostos, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 18.14 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no PNCP, e publicado no DOEMG.

**19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1 Após a publicação do resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao representante legal do PODER CONCEDENTE para ADJUDICAÇÃO do objeto e homologação da LICITAÇÃO.
- 19.2 O extrato dos atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame serão publicados no DOEMG, no PNCP e no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>).
- 19.3 Realizada a adjudicação do objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante envio de e-mail eletrônico, para comprovar o cumprimento das condições precedentes e posterior assinatura do CONTRATO em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e a critério do PODER CONCEDENTE, por motivo devidamente justificado.
- 19.4 A publicação resumida do instrumento de CONTRATO no PNCP e no DOEMG é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE em até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

**20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 20.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no município de Belo Horizonte – MG, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração do SUBLOTE ou LOTE GLOBAL objeto de CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.
- 20.1.1 Caso sejam adjudicados os SUBLOTES 1 e 2, deverão ser assinados dois contratos independentes, e, para tanto, deverá ser constituída uma SPE para cada SUBLOTE, ainda que ambos tenham sido arrematados pelo mesmo LICITANTE.
- 20.2 Em até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 19.3, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 20.2.1 A constituição da SPE, com o correspondente estatuto social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou, na hipótese de LICITANTE individual, prova de constituição de subsidiária integral na forma de sociedade por ações, observado o disposto no subitem 20.1.1;
- 20.2.2 Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
- 20.2.2.1 Descrição dos tipos de ações;
- 20.2.2.2 Identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- 20.2.2.3 Indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível das pessoas físicas. Caso a CONTROLADORA da SPE seja fundo de investimento em participações, o atendimento do presente subitem deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do CONTROLADOR;
- 20.2.2.4 Cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

- 20.2.2.5. Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- 20.2.2.6. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica;
- 20.2.2.7. Identificação das PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO, exceto para os fundos de investimentos.
- 20.2.3 A subscrição e integralização do capital social da SPE, nos seguintes valores mínimos:
- subscrição de R\$ 124.831.314,70 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos) e integralização de R\$ 62.415.657,35 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), na data-base novembro de 2025, para o LOTE GLOBAL;
  - subscrição de R\$ 45.662.558,92 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e integralização de R\$ 22.831.279,46 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), na data-base novembro de 2025, para o SUBLOTE 01;
  - subscrição de R\$ 79.168.755,78 (setenta e nove milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e integralização de R\$ 39.584.377,89 (trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na data-base novembro de 2025, para o SUBLOTE 02;
- 20.2.3.1 Os valores indicados no subitem 20.2.3 deverão ser atualizados desde a data-base de novembro de 2025 até a última data em que esteja disponível o índice aplicável (IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo) antes da efetiva integralização no capital da SPE.
- 20.2.4 A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO;
- 20.2.5 Comprovação de pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio de boleto bancário, dos valores relativos à realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos do contrato celebrado entre o BNDES e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE, conforme o disposto no item 22;
- 20.2.6 O recolhimento do valor equivalente ao custo da realização do leilão na B3, correspondente a R\$ 737.202,17 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos), atualizados pelo IPCA, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de setembro de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de ADJUDICAÇÃO do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, nos termos do ANEXO IV-MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, , sendo que o referido montante será pago pelo vencedor do LOTE GLOBAL ou, em caso de Adjudicação dos dois SUBLOTES, será dividido igualmente entre os respectivos vencedores, ou ainda, em caso de Adjudicação de um único SUBLOTE, será pago pelo respectivo vencedor;

- 20.2.7 A comprovação da contratação da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA e/ou da ENTIDADE SUBCONTRATADA, caso aplicável, conforme exigências definidas nos subitens 14.12.3.3 e 14.12.4.4, e/ou comprovação do vínculo celebrado com o profissional qualificado, conforme exigências definidas no subitem 14.12.4.5, "b" e "c";
- 20.2.8 A indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE;
- 20.2.9 Termo de integridade devidamente assinado, nos termos do modelo nº 04 do ANEXO II- MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 20.3 Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 19.3 do EDITAL, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 20.4 O descumprimento pela ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA.
- 20.4.1 Em caso de ADJUDICAÇÃO do LOTE GLOBAL e ausência de LICITANTE classificado em segundo lugar na disputa pelo LOTE GLOBAL, poderão ser realizadas, de forma subsequente:
- uma nova SESSÃO PÚBLICA para o anúncio do valor das PROPOSTAS ECONÔMICAS para os SUBLOTES, caso existentes, e posterior abertura do ENVELOPE Nº 3;
  - a convocação das PROPONENTES mais bem classificadas, com PROPOSTAS ECONÔMICAS para os SUBLOTES correspondentes, adotando-se o mesmo desconto frente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da PROPOSTA ECONÔMICA pelo LOTE GLOBAL mais bem classificada.
- 20.4.2 Em caso de ADJUDICAÇÃO dos SUBLOTES e ausência de LICITANTE classificado em segundo lugar para algum dos SUBLOTES, poderão ser realizadas, de forma subsequente:
- a chamada do(s) LICITANTE(S) com PROPOSTA ECONÔMICA pelo LOTE GLOBAL, para saber se há interesse na ADJUDICAÇÃO de SUBLOTE(S);
  - uma nova SESSÃO PÚBLICA para o anúncio do valor das PROPOSTAS ECONÔMICAS para o LOTE GLOBAL, caso existentes, e posterior abertura do ENVELOPE Nº 3; e
  - a convocação da PROPONENTE com a PROPOSTA ECONÔMICA para o LOTE GLOBAL mais bem classificada, adotando-se o mesmo desconto frente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA da PROPOSTA ECONÔMICA pelo respectivo SUBLOTE.
- 20.5 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO no prazo previsto no subitem 19.3 e a publicação do seu extrato no DOEMG e a divulgação do CONTRATO assinado no PNCP e no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), nos termos do subitem 19.4.

- 20.6 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar-lhe o acesso às UNIDADES EDUCACIONAIS, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

## **21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Na forma prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 21.1.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 21.1.2. não celebrar o CONTRATO ou não atender às condições precedentes previstas nos itens 20.2 e 20.4, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 21.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO;
  - 21.1.4. fraudar a LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
  - 21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
  - 21.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 21.2.1. advertência;
  - 21.2.2. multa;
  - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 21.3.4. os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa, prevista no subitem 21.2.2, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.1, nos seguintes termos:
- 21.4.1. multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nas infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.5.

- 21.4.2. multa correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nas infrações previstas nos itens 21.1.2, 21.1.4 e 21.1.6.
- 21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.6. O impedimento de licitar e contratar, previsto no subitem 21.2.3, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no subitem 21.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.421.1.3 a 21.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva da autoridade máxima do PODER CONCEDENTE.
- 21.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER CONCEDENTE.
- 21.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela COMISSÃO, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10.2. Serão indeferidas pela COMISSÃO, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Lei.
- 21.14. As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

## **22. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO**

- 22.1. Observado o disposto no subitem 20.2.5, a(s) ADJUDICATÁRIA(S) deverá(ão) efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e no Contrato nº 24.2.0044.1, celebrado, em 08 de março de 2024, entre o BNDES e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE, os pagamentos especificados nos itens 22.2 e 22.3 devidos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.
- 22.2. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a(s) ADJUDICATÁRIA(S) deverá(ão) efetuar o pagamento mediante boleto bancário emitido pelo BNDES dos valores relativos a:
- Parcela Fixa de Remuneração, no valor integral de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser atualizado *pro rata die* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde abril de 2024 até o último IPCA disponível quando for encaminhado o documento de cobrança, sendo que o referido montante será pago pelo vencedor do LOTE GLOBAL ou, em caso de Adjudicação dos dois SUBLOTES, será dividido igualmente entre os respectivos vencedores, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para cada, ou, ainda, em caso de Adjudicação de um único SUBLOTE, será pago na integralidade pelo respectivo vencedor;
  - Parcela Variável da Remuneração, no valor de: R\$ 6.386.566,45 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), devido pelo vencedor do LOTE GLOBAL, ou, em caso de Adjudicação dos dois SUBLOTES, R\$ 2.324.017,57 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos) devido pelo vencedor do SUBLOTE 1, e/ou R\$ 4.062.548,88 (quatro milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) devido pelo vencedor do SUBLOTE 2, a(s) qual(is), conforme cláusula terceira do contrato mencionado no subitem 22.1, equivale(m) à Parcela Variável da Remuneração, correspondente a um percentual do somatório do valor estimado, a preços constantes, do investimento (CAPEX) projetado relacionado aos encargos obrigatórios, para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo BNDES e aprovados pela CODEMGE, valor sobre o qual não incidirá qualquer atualização.
- 22.3. Como condição para assinatura do CONTRATO, o pagamento do valor integral ao BNDES referente ao ressarcimento dos gastos incorridos com serviços de terceiros, detalhado no item 22.6, operacionalizado mediante a emissão de boleto, observando-se as condições a seguir detalhadas:

- 22.3.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança;
- 22.3.2. Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, contemplando as despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 22.3.1 acima, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.
- 22.4. Em caso de atraso no pagamento de que trata o subitem 22.3.2, incidirão sobre o valor devido pela CONCESSIONÁRIA juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) / 365$  EM =  $I \times N \times VP$  Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
- 22.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 22.4, o não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 22.3.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.
- 22.6. Para fins de estimativa do valor a ser pago no âmbito dos subitens 22.3.1 e 22.3.2, deverá ser considerado o montante limite máximo de R\$ 4.717.399,56 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) caso adjudicado o LOTE GLOBAL ou um único SUBLOTE, ou de R\$ 2.358.699,78 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para o vencedor de cada um dos SUBLOTES na hipótese de serem ambos adjudicados, na data-base de abril de 2025. Estes valores contemplam todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até 16/01/2026, no montante de R\$ 3.555.990,25 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), somadas às despesas restantes para pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação da CONCESSÃO, líquido dos valores ressarcidos ao BNDES no âmbito da ação para apoio à estruturação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões da Portaria Normativa MF nº 808 de 26/07/2023.
- 22.7. O valor indicado no subitem 22.6 não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião das cobranças.
- 22.8. Os valores devidos ao BNDES a título de remuneração e ressarcimento deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA COMERCIAL e serão pagos diretamente pela LICITANTE VENCEDORA ao BNDES.
- 22.9. As correções previstas neste item 22 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 23.2. Qualquer protocolo físico, para os fins deste EDITAL, deve ser realizado nos dias úteis, até às 17h (dezessete horas) horário de Brasília, exceto quando houver expressa previsão em contrário.
- 23.2.1. O protocolo feito após o horário referido no subitem 23.2, será considerado como realizado no dia útil imediatamente posterior.
- 23.3. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 23.4. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 23.5. Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, ressalvada a hipótese de comunicação em sentido contrário pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 23.6. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.
- 23.7. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa dos LICITANTES, a qualquer título.
- 23.7.1. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.
- 23.8. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.8.1. Adiada a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES de Nºs 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, 02 – PROPOSTA ECONÔMICA e 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como de abertura dos ENVELOPES;
- 23.8.2. Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO;
- 23.8.3. Suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOEMG e no sítio eletrônico da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcerias.mg.gov.br>), e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.
- 23.9. A LICITANTE arcará com todas as despesas relacionados à preparação e à apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE por tais custos, em nenhuma hipótese e independentemente do resultado da LICITAÇÃO, ainda

que não haja a efetivação da contratação, por qualquer motivo, incluindo o caso de anulação ou revogação do certame.

- 23.10. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a exclusão da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 23.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.